



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 3.316 DE 07 DE AGOSTO DE 2.002.**  
**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DE AGUDOS E REGIÃO VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Agudos autorizado a celebrar convênio com a Associação Rural de Agudos e Região, visando a conjugação de esforços para o desenvolvimento da agropecuária no Município, tendo como meta a evolução tecnológica, a integração de serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação aos agronegócios.

**Art. 2º** - Demais obrigações constará do Termo de convênio a ser celebrado entre o Município de Agudos e a Associação Rural de Agudos e Região.

**Art. 3º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) junto à Contabilidade Municipal.

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito e a classificação das despesas serão efetuados por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de agosto de 2.002.

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal